

PREGÃO ELETRÔNICO

COTIN - 90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

130222 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

OBJETO

Contratação de prestação de serviços de locação com manutenção de 59 (cinquenta e nove) centrais telefônica PABX no período de 60 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.319.991,00 (doze milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23/09/2024 às 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO COTIN 90001/2024**

(Processo Administrativo nº 00700007425202438)

Torna-se público que o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sediado(a) **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 SÃO PAULO/CENTRO, CEP: 01037.912**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CENTRAIS TELEFÔNICA PABX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Considerando o valor estimado do grupo 01 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao

limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao

critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor mensal e total estimado do item;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **GRUPO 01:**

Item 01 – 600,00 (seiscentos reais) - mensal

Item 02 – 13,00 (treze reais) - mensal

Item 03 – 7,00 (sete reais) - mensal

Item 04 – 150,00 (cento e cinquenta reais) – mensal

Item 05 – 7,00 (sete reais) - mensal

Item 06 – 30,00 (trinta reais) – mensal

Item 07 – 130,00 (cento e trinta reais) - mensal

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de

menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico elienelima@sp.gov.br e suprimentosagricultura@sp.gov.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo (s) seguinte(s) meio(s): elienelima@sp.gov.br e suprimentosagricultura@sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet** **<https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 14.15.2. **ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
- 14.15.3. **ANEXO II – [MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]**
- 14.15.4. **ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA**
- 14.15.5. **ANEXO IV MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
- 14.15.6. **ANEXO V - MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
- 14.15.7. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 14.15.8. **ANEXO VI.1- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**
- 14.15.9. **ANEXO VI.2 - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
- 14.15.10. **ANEXO VI.3 - MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
- 14.15.11. **ANEXO VI.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 14.15.12. **ANEXO VI.5- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**
- 14.15.13. **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
- 14.15.14. **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação
OTTO LUIZ CASTRO NUNES
 Coordenador

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Condições gerais da contratação**

1.1. Contratação de serviços de locação com manutenção de 59 (cinquenta e nove) centrais telefônica PABX, os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista que sua natureza requer a prestação ininterrupta ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Para fundamentar e descrever a necessidade de contratação de 59 (cinquenta e nove) PABX para as localidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, é importante destacar alguns pontos:

- Comunicação Eficiente: Um sistema de PABX permite uma comunicação mais eficiente entre os diferentes setores e funcionários da Secretaria, facilitando a coordenação de atividades, o atendimento ao público e a comunicação interna.

- Redução de Custos: Com a instalação de um sistema de PABX, é possível reduzir os custos com ligações telefônicas, uma vez que as chamadas entre os ramais internos são geralmente gratuitas ou possuem custo reduzido.

- Gestão de Chamadas: O PABX possibilita a gestão eficiente das chamadas, permitindo a transferência de chamadas entre ramais, a utilização de ramais remotos e a configuração de facilidades como correio de voz e atendimento automático.

- Melhoria da Imagem Institucional: Um sistema de telefonia organizado e eficiente contribui para a melhoria da imagem institucional da Secretaria, transmitindo profissionalismo e organização.

Integração com Outros Sistemas: O PABX pode ser integrado a outros sistemas de comunicação, como sistemas de vídeo conferência e de telefonia IP, ampliando as possibilidades de comunicação da Secretaria.

2.2. Portanto, a contratação de 59 PABX para as localidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento se justifica pela necessidade de garantir uma comunicação eficiente, reduzir custos, melhorar a gestão de chamadas, fortalecer a imagem institucional e integrar-se a outros sistemas de comunicação.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. O projeto abrange a Coordenadora de Assistência Técnica Integral, Coordenadoria de Defesa Agropecuária, APTA Regional, Instituto Agrônomo de Campinas, Instituto de Zootecnia, Instituto de Pesca e Instituto Biológico, denominados neste projeto como “órgãos da SAA ou Secretaria de Agricultura e Abastecimento” com as seguintes unidades:

4.1. Coordenadora de Assistência Técnica Integral

1. CATI Regional de Andradina
2. CATI Regional de Araçatuba
3. CATI Regional de Assis
4. CATI Regional de Avaré
5. CATI Regional de Botucatu
6. CATI Regional de Bragança Paulista

7. CATI Regional de Dracena
8. CATI Regional de Fernandópolis
9. CATI Regional de Franca
10. CATI Regional de General Salgado
11. CATI Regional de Itapetininga
12. CATI Regional de Itapeva
13. CATI Regional de Jaboticabal
14. CATI Regional de Jales
15. CATI Regional de Jaú
16. CATI Regional de Marília
17. CATI Regional de Pindamonhangaba
18. CATI Regional de Presidente Venceslau
19. CATI Regional de Santos
20. CATI Regional de São João Da Boa Vista
21. CATI Regional de São José Do Rio Preto
22. CATI Regional de Votuporanga

4.2. Coordenadora de Defesa Agropecuária

1. CDA Regional de Andradina
2. CDA Regional de Araraquara
3. CDA Regional de Assis
4. CDA Regional de Barretos
5. CDA Regional de Catanduva
6. CDA Regional de Guaratinguetá
7. CDA Regional de Jales
8. CDA Regional de Limeira
9. CDA Regional de Lins
10. CDA Regional de Mogi das Cruzes
11. CDA Regional de Mogi Mirim
12. CDA Regional de Orlandia
13. CDA Regional de Ourinhos
14. CDA Regional de Piracicaba
15. CDA Regional de Taubaté
16. CDA Regional de Tupã

4.3. APTA Regional

1. APTA Regional de Adamantina
2. APTA Regional de Andradina
3. APTA Regional de Assis
4. APTA Regional de Bauru
5. APTA Regional de Colina
6. APTA Regional de Pariqueira-Açu
7. APTA Regional de Pindamonhangaba
8. APTA Regional de Pindamonhangaba
9. APTA Regional de Pindorama

10. APTA Regional de Piracicaba
11. APTA Regional de Presidente Prudente

4.4. Instituto Agronômico de Campinas

1. Instituto Agronômico de Campinas - Sede
2. IAC - Fazenda Santa Elisa - Campinas
3. IAC - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana – Ribeirão Preto
4. IAC - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura – Cordeirópolis

4.5. Instituto de Zootecnia

1. Instituto de Zootecnia de Nova Odessa - Sede
2. IZ - Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte de Sertãozinho

4.6. Instituto de Pesca

1. Instituto de Pesca de São Paulo - Sede
2. IP - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental de São José do Rio Preto
3. IP - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Marinho de Santos

4.7. Instituto Biológico

1. Instituto Biológico de São Paulo - Sede

Endereço das localidades

4.8. O endereço completo de cada unidade, onde serão instalados os equipamentos estão elencados no Anexo I deste Termo de Referência.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/21, a contratada, na execução dos ITENS 4.1 a 4.7 deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar nas seguintes situações:

- a) Instalação dos acessos;
- b) Equipamentos e acessórios;
- c) Manutenções preventiva e corretiva.

4.13.2. A Contratada permanecerá responsável, perante as unidades contratantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pela execução dos serviços subcontratados.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço para a instalação e configuração dos equipamentos que podem ser novos ou semi-novos e devidamente homologados pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

5.1.3. As condições de entrega, transporte e instalação do equipamento PABX, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento, seus acessórios e softwares;

5.1.5. A CONTRATADA deverá informar aos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento responsáveis pela fiscalização dos serviços, o seu preposto, a quem deverá ser comunicado as solicitações de manutenção corretiva e preventiva;

5.1.6. As manutenções “preventiva” e “corretiva” deverão ser executadas no local onde se encontram os equipamentos, no horário normal de expediente dos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

5.1.7. Quando da primeira manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá efetuar levantamento técnico das condições de cada equipamento e entregar aos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

5.1.8. A manutenção corretiva deverá ser feita a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a atender os chamados técnicos, em no máximo 06 (seis) horas, para conserto e, se for o caso, reposição das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a CONTRATADA em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato;

5.1.9. A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico fixo para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, disponível pelo menos de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 18h00min.

5.1.10. Quando os serviços a serem executados nos equipamentos forem causados por descargas atmosféricas, forças da natureza, todo ou qualquer serviço fica de total responsabilidade da CONTRATADA, cumprindo-se os prazos previamente determinados no Item 3.7.

5.1.11. Quando os serviços a serem executados nos equipamentos forem causados por uso indevido, a CONTRATADA deverá elaborar laudo e orçamento detalhando as peças a serem usadas e os serviços a serem executados, justificativa, preços, garantia, cujos prazos deverão atender o item 5.1.8, e:

5.1.11.1. A liberação dos serviços dependerá de uma avaliação, se for o caso, comparativa do orçamento apresentado;

5.1.11.2. A execução dos serviços deverá ser prévia e expressamente autorizada pelos órgãos da SAA sob pena de não pagamento do valor correspondente à CONTRATADA.

5.1.12. O controle dos serviços executados deverá ser feito através do preenchimento de impresso próprio, onde conste o tipo de equipamento, número de inventário, tipo de manutenção, data da realização, assinatura do técnico e dos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, responsável pela fiscalização do Contrato.

5.1.13. Qualquer tipo de equipamento que faça parte deste contrato, quando forem retirados para conserto, deverão ser substituídos por backup, por conta e risco da CONTRATADA e atendendo os prazos determinados no Item 5.1.8., contados a partir da data da retirada do equipamento pelo técnico mediante FAT (Ficha de Assistência Técnica), sujeitando-se a CONTRATADA em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato.

5.1.13.1. A CONTRATADA deverá promover o serviço de manutenção nos equipamentos e programação sempre que solicitado pelos dos órgãos da SAA, e cumprindo os prazos conforme item 5.1.8;

5.1.13.2. Providenciar a instalação de blocos de proteção de ramais no Quadro de Distribuição Geral.

5.1.14. O Cronograma de realização dos serviços será elaborado entre as partes respeitando o prazo de 120 (cento e vinte dias);

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO
CATI REGIONAL ANDRADINA	(18) 3722-3940	Av. Barão do Rio Branco, 1990 - Andradina/SP CEP 16901-014	Andradina
CATI REGIONAL ARAÇATUBA	(18) 3624-4200	Rua Barão do Triunfo, 403 - Araçatuba/SP CEP 16050-230	Araçatuba
CATI REGIONAL ASSIS	(18) 3322-5951	Rua Santa Cecília, 319 - Assis/SP CEP: 19806-050	Assis
CATI REGIONAL AVARÉ	(14) 3733-1977	Rua Santa Catarina, 1901 - Avaré/SP - CEP:18708-005	Avaré
CATI REGIONAL BOTUCATU	(14) 3882-4422	Rua Ranimiro Lotufo, 202 - Botucatu-SP CEP:18607-050	Botucatu
CATI REGIONAL BRAGANÇA PAULISTA	(11) 4033-7336	Av. José Adriano Marrey Junior, 277 - Bragança Paulista/SP CEP: 12912-430	Bragança Paulista

CATI REGIONAL DRACENA	(18) 3821-3250	Rua Brasil, 978 - Dracena/SP CEP: 17900-000	Dracena
CATI REGIONAL FERNADOPOLIS	(17) 3442-1411	Av. dos Arnaldos, 1.015 - Centro - Fernandópolis /SP CEP 15600-028	Fernandópolis
CATI REGIONAL FRANCA	(16) 3721-4365	Rua Cap. Zeca de Paula, nº 883 - Franca/SP CEP14400-160	Franca
CATI REGIONAL GENERAL SALGADO	(17) 3832-1247	Av. João Garcia, 1264, Centro - General Salgado /SP CEP: 15300-000	General Salgado
CATI REGIONAL ITAPETININGA	(15) 3271-0804	Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1405 - Itapetininga /SP - CEP: 18200-350	Itapetininga
CATI REGIONAL ITAPEVA	(15)3522-4646	Rua Major Eurico Monteiro, 143 - Jd. Dr. Pinheiro - Itapeva/SP CEP: 18400-620	Itapeva
CATI REGIONAL JABOTICABAL	(16) 3202-0781	Av. Treze de Maio, 946, Centro - Jaboticabal/SP CEP: 14870-160	Jaboticabal

CATI REGIONAL JALES	(17) 3632-1909	Rua Oito, 1.959 - Jardim Maria Paula - Jales/SPCEP: 15704-102	Jales
CATI REGIONAL JAÚ	(14) 3622-6088	Rua Governador Armando Salles, 218 - Jaú/SPCEP 17201-360	Jaú
CATI REGIONAL MARÍLIA	(14) 3433-2744	Rua Santa Helena, 436 - Jardim Alvorada - Marília /SP CEP: 17513-322	Marília
CATI REGIONAL PINDAMONHANGABA	(12) 3643-2022	Av. Nossa Sra. do Bom Sucesso, 1181 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010	Pindamonhangaba
CATI REGIONAL PRES. VENCESLAU	(18) 3271-1215	Rua Campos Sales, 282 - Presidente Venceslau /SP - CEP: 19400-000	Presidente Venceslau
CATI REGIONAL SANTOS	(13) 3261-2830	Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta daPraia - Santos/SP - CEP: 11.030-500	Santos
CATI REGIONAL SÃO JOÃO BOA VISTA	(19) 3623-3723	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1.060 - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13870-210	São João Da Boa Vista
CATI REGIONAL SÃO JOSE RIO PRETO	(17) 3224-7533	Rua Pascual Valle, 266 - Vila Maceno - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15060-050	São José Do Rio Preto
CATI REGIONAL VOTUPORANGA	(17) 3421-3188	Rua Itacolomi, nº 3096 - Votuporanga/SP CEP:15500-467	Votuporanga
CDA REGIONAL DE ANDRADINA	(18) 3722-3942	Av. Barão do Rio Branco, 1954 - Parque Santo Antônio, Andradina/SP CEP: 16900-070	Andradina
CDA REGIONAL DE ARARAQUARA	(16) 3333-1073	Rua Treze de Maio, 1352 - Vila Xavier, Araraquara /SP CEP: 14810-088	Araraquara
CDA REGIONAL DE ASSIS	(18) 3324-1955	Rua Via Chico Mendes, 50 esquina com Av. Getúlio Vargas - Assis/SP CEP: 19810005	Assis
CDA REGIONAL DE BARRETOS	(17) 3322-8012	Rua Quatro, 966 - Barretos/SP CEP: 14780-005	Barretos
CDA REGIONAL DE CATANDUVA	(17) 3522-1996	Rua Tanabi, 96 - Catanduva/SP CEP: 15803-060	Catanduva
CDA REGIONAL DE GUARATINGUETÁ	(12) 3125-3010	Av. Ariberto Pereira da Cunha, 310 - Guaratinguetá /SP CEP: 12516-410	Guaratinguetá
CDA REGIONAL DE JALES	(17) 3632-7151	Rua Um, 2311 - Jales/SP CEP: 15704-108	Jales
CDA REGIONAL DE LIMEIRA	(19) 3441-2514	Rua João Kuhl Filho, s/n - Parque Cidade - Limeira /SP CEP: 13480-731	Limeira

CDA REGIONAL DELINS	(14) 2470	3522-	Av. Tiradentes, 340 - Lins/SP CEP: 16400-050	Lins
CDA REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES	(11) 4513	4796-	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, 35 - Mogidas Cruzes/SP CEP: 08780-210	Mogi Das Cruzes
CDA REGIONAL DE MOGI MIRIM	(19) 3073	3862-	Av. Padre João Vieira Ramalho, 397 - Bairro:Mirante - Mogi Mirim/SP CEP: 13801-084	Mogi Mirim

CDA REGIONAL DE ORLÂNDIA	(16) 2190	3826-	Rua 8 nº 946 - Orlandia/SP CEP: 14.620-000	Orlândia
CDA REGIONAL DE OURINHOS	(14) 8400	3322-	Rua Duque de Caxias, 737 - Ourinhos/SP CEP:19911-801	Ourinhos
CDA REGIONAL DE PIRACICABA	(19) 5309	3433-	Rua Campos Sales, 507 - Piracicaba/SP CEP:13400-200	Piracicaba
CDA REGIONAL DE TAUBATÉ	(12) 3455	3633-	Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155 - Taubaté/SP CEP: 12030-190	Taubaté
CDA REGIONAL DETUPÃ	(14) 7281	3496-	Rua Bororós, 901 - Tupã/SP CEP: 17600-020	Tupã
APTA REGIONAL ADAMANTINA	(18) 4800	3521-	Estrada 14 KM 06 - Zona Rural, CEP 17800-000	Adamantina
APTA REGIONAL ANDRADINA	(18) 9350	3722-	Estrada Vicinal Nemezião de Souza Pereira , km06, Bairro Timboré, Andradina - SP, CEP 16905235	Andradina
APTA REGIONAL ASSIS	(18) 2026	3321-	Rodovia SP 333, 0, Rodovia-Rural, Assis - SP,CEP 19805.-000	Assis
APTA REGIONAL BAURU	(14) 3257	3203-	Avenida Rodrigues Alves 40-40 Bauru - SP, CEP 17.034-285 (Em frente ao Horto Florestal)	Bauru
APTA REGIONAL COLINA	(17) 1902	3341-	R. Rui Barbosa Colina - SP, CEP 14770-000	Colina

APTA REGIONAL PARIQUERA-AÇÚ	(13) 1656	3856-	Rodovia BR116, Km 460, em Pariquera Açú - SP,CEP 11930-000.	Pariquera-Açu
APTA REGIONAL PINDAMONHANGABA	(12) 1812	3642-	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 - Triângulo, Pindamonhangaba - SP, CEP: 12400-970	Pindamonhangaba
APTA REGIONAL PINDAMONHANGABA	(12) 1812	3642-	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 - Triângulo, Pindamonhangaba - SP, CEP: 12400-970	Pindamonhangaba
APTA REGIONAL PINDORAMA	(17) 1592	3572-	Rodovia Washington Luiz (Sp-310), KM 372, Rural, Pindorama-SP, CEP 15830-000	Pindorama

APTA REGIONAL PIRACICABA	(19) 5196	3421-	Rua Alberto Coral, 1500 - Vila Fátima, Piracicaba -SP, CEP 13412-050	Piracicaba
APTA REGIONAL P. PRUDENTE	(18) 0732	3222-	Rodovia Raposo Tavares km 563 Presidente Prudente - SP, CEP: 19063-005.	Presidente Prudente
INSTITUTO AGRONÔMICO SEDE	(19) 0600	2137-	Av. Barão de Itapura, 1481 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13020-902	Campinas
IAC - FAZENDA SANTA ELISA	(19) 1650	3202-	Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 - Jd.Ns.Sra.Auxiliadora - Campinas - SP - 13075-630	Campinas
IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA	(16) 5959	3919-	Rodovia Antonio Duarte Nogueira - km 321 - Anel Viário Contorno Sul - Ribeirão Preto - SP - CEP 14032-800	Ribeirão Preto
IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"	(19) 3546- 1399		Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis - SP CEP 13490-970	Cordeirópolis

INSTITUTO DE ZOOTECNIA - SEDE	(19) 0800	3476-	Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - CEP: 13380- 011	Nova Odessa
IZ - CENTRO DE PESQUISA DE BOVINOS DE CORTE	(16) 9140	3475-	Rod. Carlos Tonani, km 93 - Zona Rural - CEP: 14160-900	Sertãozinho
INSTITUTO DE PESCA - SEDE	(11) 7500	3871-	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 - Vila Mariana - CEP: 04014-900	São Paulo
IP - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO CONTINENTAL	(17) 1777	3232-	Rodovia Washington Luiz, KM 445 - CEP: 15025- 970	São José do Rio Preto
IP - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	(13) 1900	3261-	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - CEP: 11030-500	Santos
INSTITUTO BIOLÓGICO - SEDE	(11) 1700	5087-	Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, CEP: 04014-900	São Paulo

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial agendado com a localidade;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características mínimas:

5.5.1. APTA Regional APTA Regional de Adamantina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Andradina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Assis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Bauru

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

APTA Regional de Colina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

APTA Regional de Pariquera-Açu

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Pindamonhangaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Pindamonhangaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Pindorama

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Piracicaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

APTA Regional de Presidente Prudente

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

5.5.2. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

CATI Regional de Andradina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

CATI Regional de Araçatuba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
2 (dois) Troncos Analógicos
60 (sessenta) ramais analógicos

CATI Regional de Assis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

CATI Regional de Avaré

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Botucatu

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Bragança Paulista

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
30 (trinta) ramais analógicos

CATI Regional de Dracena

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Fernandópolis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
30 (trinta) ramais analógicos

CATI Regional de Franca

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
40 (quarenta) ramais analógicos

CATI Regional de General Salgado

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Itapetininga

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

35 (trinta e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Itapeva

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Jaboticabal

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Jales

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Jaú

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

18 (dezoito) ramais analógicos

CATI Regional de Marília

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Pindamonhangaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Presidente Venceslau

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Santos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
15 (quinze) ramais analógicos

CATI Regional de São João Da Boa Vista

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
40 (quarenta) ramais analógicos

CATI Regional de São José Do Rio Preto

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
40 (quarenta) ramais analógicos

CATI Regional de Votuporanga

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

5.5.3. Coordenadoria de Defesa Agropecuária

CDA Regional de Andradina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

CDA Regional de Araraquara

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Assis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

CDA Regional de Barretos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Catanduva

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
30 (trinta) ramais analógicos

CDA Regional de Guaratinguetá

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
30 (trinta) ramais analógicos

CDA Regional de Jales

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
16 (dezesesseis) ramais analógicos

CDA Regional de Limeira

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Lins

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Mogi Das Cruzes

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Mogi Mirim

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
35 (trinta e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Orlândia

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Ourinhos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Piracicaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
30 (trinta) ramais analógicos

CDA Regional de Taubaté

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
15 (quinta) ramais analógicos

CDA Regional de Tupã

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

5.5.4. IAC - Instituto Agronômico de Campinas

IAC – Instituto Agronômico de Campinas

2 (duas) placas E1 para troncos digitais
8 (oito) Troncos Analógicos
244 (duzentos e quarenta e quatro) ramais analógicos
24 (vinte e quatro) ramais digitais
24 (vinte e quatro) aparelhos digitais

IAC – Fazenda Santa Elisa – Campinas

1 (uma) placa E1 para tronco digital
8 (oito) Troncos Analógicos
200 (duzentos) ramais analógicos
8 (oito) ramais digitais
8 (oito) aparelhos digitais

IAC – CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA – Ribeirão Preto

1 (uma) placa E1 para tronco digital
1 (um) Tronco Analógico
26 (vinte e seis) ramais analógicos

IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA" - Cordeirópolis

1 (uma) placa E1 para tronco digital
1 (um) Tronco Analógico
24 (vinte e quatro) ramais analógicos

5.5.5. Instituto Biológico

Instituto Biológico - Sede São Paulo

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
8 (oito) Troncos Analógicos
150 (cento e cinquenta) ramais analógicos
50 (cinquenta) ramal digital
50 (cinquenta) aparelhos digitais

5.5.6. Instituto de Pesca

Instituto de Pesca de São Paulo - Sede São Paulo

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
2 (dois) Troncos Analógicos
50 (cinquenta) ramais analógicos

IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental de São José do Rio Preto

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
 1 (um) Tronco Analógico
 18 (dezoito) ramais analógicos

IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Marinho de Santos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais
 1 (um) Tronco Analógico
 25 (vinte e cinco) ramais analógicos

5.5.7. Instituto de Zootecnia

Instituto de Zootecnia de Nova Odessa - Sede

1 (uma) placa E1 para tronco digital
 0 (zero) Tronco Analógico
 184 (cento e oitenta e quatro) ramais analógicos
 16 (dezesesseis) ramais digitais
 16 (dezesesseis) aparelhos digitais

IZ – Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte de Sertãozinho

1 (uma) placa E1 para tronco digital
 0 (zero) Tronco Analógico
 56 (cinquenta e seis) ramais analógicos
 4 (quatro) ramais digitais
 4 (quatro) aparelhos digitais

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Apresentar prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do licitante.

5.9. Apresentar atestado, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, comprovado o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Entende-se por atestado compatível, aqueles que sejam de Locação de Centrais PABXs, com assistência técnica, na quantidade mínima de 50% a 60% do quantitativo de centrais, objeto desta licitação. (Conforme Súmula 24 TCE/SP). O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia

reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Serão aceitos somatória de atestados.

5.10. A Licitante tem opção de apresentar, juntamente com sua proposta o Atestado de Vistoria Técnica. A realização da vistoria técnica tem por objetivo permitir que todas as empresas PROPONENTES conheçam a estrutura física dos locais e o sistema PABX objeto deste edital, a fim de coletar todas as informações necessárias sobre as funcionalidades e operacionalidades do sistema e facilitar aos PROPONENTES a elaboração de propostas mais adequadas e reais às necessidades da entidade envolvida;

5.11. As PROPONENTES podem realizar vistoria técnica, ao menos, nos 4 (quatro) seguintes locais, por serem os maiores:

5.11.1. INSTITUTO AGRONÔMICO – SEDE - Av. Barão de Itapura, 1481 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13020-902

5.11.2. IAC - FAZENDA SANTA ELISA - Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 - Jd.Ns.Sra.Auxiliadora - Campinas - SP 13075-630

5.11.3. INSTITUTO DE ZOOTECNIA – SEDE - Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - CEP: 13380-011 - Nova Odessa

5.11.4. INSTITUTO BIOLÓGICO – SEDE - Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, CEP: 04014-900 – São Paulo.

5.12. A vistoria técnica pode ser realizada em até 72h antes da data marcada para abertura das propostas, de segunda a sexta das 9 as 16h, no endereço mencionado no Anexo I. Após a vistoria será emitido um Atestado de Vistoria Técnica, o qual será assinado por representante da CONTRATANTE que irá acompanhar a vistoria. Modelo no edital.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório de medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do relatório de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29. Os equipamentos deverão ser faturados separadamente para cada unidade conforme segue:

7.29.1. Faturar em nome da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, CNPJ: 46.384.400/0002-20, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.1, detalhado no item 5.5.2 deste Termo de Referência (22 regionais).

7.29.2. Faturar em nome da CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária, CNPJ: 46.384.400/0021-92, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.2, detalhado no item 5.5.3 deste Termo de Referência (16 regionais).

7.29.3. Faturar em nome da APTA Regional, CNPJ: 46.384.400/0128-21, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.3, detalhado no item 5.5.1 deste Termo de Referência (11 regionais).

7.29.4. Faturar em nome da IAC - Instituto Agrônomo de Campinas, CNPJ: 46.384.400/0023-54, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.4, detalhado no item 5.5.4 deste Termo de Referência (4 locais).

7.29.5. Faturar em nome da IZ - Instituto de Zootecnia, CNPJ: 46.384.400/0025-16, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no subitem 4.7, detalhado no item 5.5.5 deste Termo de Referência (3 locais).

7.29.6. Faturar em nome da IP - Instituto de Pesca, CNPJ: 46.384.400/0030-83, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no subitem 4.6, detalhado no item 5.5.6 deste Termo de Referência (3 locais).

7.29.7. Faturar em nome da IB - Instituto Biológico, CNPJ: 46.384.400/0024-35, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no subitem 4.7, detalhado no item 5.5.5 deste Termo de Referência (1 local).

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.23.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 0,5% (meio) do valor estimado da contratação;

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.319.991,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.319.991,00 (doze milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3 - Planilha de Formação de Preços:

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Adamantina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) =(A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Andradina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Assis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Bauru		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Colina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pariquera-Açú		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pindamonhangaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) +	

	(A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pindamonhangaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pindorama		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Piracicaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Presidente Prudente		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR60 MESES(B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Andradina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (dois) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A8)	R\$ (B8) = (A8) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
---	--

TOTAL DO ITEM - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
---	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Araçatuba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

2 (dois) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
60 (sessenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Assis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5)	

	+ (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Avaré		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Botucatu		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Bragança Paulista		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Dracena		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1)
--	-----------------------------------

	+ (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Fernandópolis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4)	

	$+ (A5) + (A6)$
--	-----------------

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Franca		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
40 (quarenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de General Salgado		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

LOCAL: CATI Regional de Itapetininga		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
35 (trinta e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM	R\$ (D1)

04 - 60 MESES (D)	= (C) x 60
-------------------------	------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Itapeva		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
--------------------------------------	----------	----------------------------

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3)	

	+ (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Jaboticabal		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Jales		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Jaú		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
18 (dezoito) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) +	

	(A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
LOCAL: CATI Regional de Marília

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Pindamonhangaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
1 (um) Nobreak com baterias	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4)
--	--

	+ (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Presidente Venceslau		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Santos		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
15 (quinze) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3)	

	$+ (A4) + (A5) + (A6)$
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de São João da Boa Vista		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
40 (quarenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de São José do Rio Preto		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
40 (quarenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Votuporanga		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Andradina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
-------------------------	----------	----------------------------

10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
----------------------------	----------	----------------------------

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1)
--	-----------------------------------

	+ (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	---

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Araraquara		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4)	

	$+ (A5) + (A6)$
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Assis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Barretos		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços

Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária

LOCAL: CDA Regional de Catanduva

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM	R\$ (D1)

04 - 60 MESES (D)	= (C) x 60
-------------------------	------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Guaratinguetá		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
--------------------------------------	----------	----------------------------

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
-------------------------	----------	----------------------------

30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
-------------------------------	----------	----------------------------

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3)	
--	---	--

	+ (A4) + (A5) + (A6)	
--	---	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	
--	--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Jales		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
16 (dezesesseis) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Limeira		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Lins		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Mogi das Cruzes		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$(D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Mogi Mirim		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
35 (trinta e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x60
--	---------------------------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Orlândia		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) +	

	(A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Ourinhos		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

DO ITEM 04 (C)	= (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Piracicaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR60 MESES(B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços

Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária

LOCAL: CDA Regional de Taubaté

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

15 (quinze) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Tupã		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços – ITEM 8 – Locação de PABX		
Contratante: Instituto Agronômico de Campinas		
LOCAL: Instituto Agronômico de Campinas - Sede		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
2 (duas) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
8 (oito) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
244 (duzentos e quarenta e quatro) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto Agronômico de Campinas		
LOCAL: IAC – Fazenda Santa Elisa - Campinas		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
8 (oito) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
200 (duzentos) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

8 (oito) ramais digitais	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
8 (oito) ramais digitais	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A7)	R\$ (B7) = (A7) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6) + (A7)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto Agronômico de Campinas		
LOCAL: IAC – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana – Ribeirão Preto		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
26 (vinte e seis) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto Agronômico de Campinas		
LOCAL: IAC – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura – Cordeirópolis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
24 (vinte e quatro) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
1 (um) Nobreak com baterias	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5)	

	+
	(A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços – ITEM 8 – Locação de PABX		
Contratante: Instituto Biológico		
LOCAL: IB - Instituto Biológico - Sede		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL(A)	VALOR 60 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
8 (oito) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
150 (dezesesseis) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
1 (um) Nobreak com baterias	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Zootecnia		
LOCAL: Instituto de Zootecnia de Nova Odessa – Sede		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
184 (cento e oitenta e quatro) ramais analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

16 (dezesesseis) Ramais digitais	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
16 (dezesesseis) aparelhos digitais	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Zootecnia		
LOCAL: IZ – Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte – Sertãozinho		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
56 (cinquenta e seis) Ramais Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
4 (quatro) Ramais digitais	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
4 (quatro) aparelhos digitais	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Pesca		
LOCAL: Instituto de Pesca de São Paulo – Sede		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
2 (dois) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
50 (cinquenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços

Contratante: Instituto de Pesca

LOCAL: IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental – São José do Rio Preto

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL(A)	VALOR 60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
18 (dezoito) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Pesca		
LOCAL: IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental – Santos		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL(A)	VALOR 60 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
4 (quatro) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
1 (um) Nobreak com baterias	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tesouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **Gestão/Unidade: 130222;**
2. **Fonte de Recursos: 001;**
3. **Programa de Trabalho: 130103 - 2012213862160000;**
4. **Elemento de Despesa: 339039;**
5. **Plano Interno: [...];**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às
12:16:56.*

OTTO LUIZ CASTRO NUNES

Autoridade competente

**VALERIO ALEXANDRE MARTINS DE
OLIVEIRA**

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PABX_v2.xlsx (29.84 KB)

UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICIPIO	RESPONSÁVEL	LINHA	E-MAIL
CATI Regional	Av. Barão do Rio Branco, 1990 - Andradina/SP CEP 16901-014	Andradina	GlauCIA Jaqueline Alves de Campos	(18) 3722-3940	gcampos@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Barão do Triunfo, 403 - Araçatuba/SP CEP 16050-230	Araçatuba	Igor Laureto Mutti	(18) 3624-4200	igormutti@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Santa Cecília, 319 - Assis/SP CEP: 19806-050	Assis	Regina Maura de Oliveira Turini	(18) 3322-5951	regina.turini@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Santa Catarina, 1901 - Avaré/SP - CEP: 18708-005	Avaré	Ana Paula Vitorino	(14) 3733-1977	ana.vitorino@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Ranimiro Lotufo, 202 - Botucatu-SP CEP: 18607-050	Botucatu	Adriana Ap. Augusto	(14) 3882-4422	adriana.augusto@sp.gov.br
CATI Regional	Av. José Adriano Marrey Junior, 277 - Bragança Paulista/SP CEP: 12912-430	Bragança Paulista	Tatiana Oliveira	(11) 4033-7336	tatianaoliveira@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Brasil, 978 - Dracena/SP CEP: 17900-000	Dracena	Marcia Martins de Lima	(18) 3821-3250	marcia.lima@sp.gov.br
CATI Regional	Av. dos Arnaldos, 1.015 - Centro - Fernandópolis/SP CEP: 15600-028	Fernandópolis	Jocelia Cabrini dos Santos	(17) 3442-1411	jocelia.cabrini@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Cap. Zeca de Paula, nº 883 - Franca/SP CEP 14400-160	Franca	Cristiano Ap. de Oliveira	(16) 3721-4365	cristiano.oliveira@sp.gov.br
CATI Regional	Av. João Garcia, 1264, Centro - General Salgado/SP CEP: 15300-000	General Salgado	Vanda Ap. Golgatto Godoy	(17) 3832-1247	vanda.godoy@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1405 - Itapetininga/SP - CEP: 18200-350	Itapetininga	Roseli Crovador Fiori	(15) 3271-0804	roseli.fiori@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Major Eurico Monteiro, 143 - Jd. Dr. Pinheiro - Itapeva/SP CEP: 18400-620	Itapeva	Emmanuel Afonso Souza Moraes	(15) 3522-4646	emmanuel.moraes@sp.gov.br
CATI Regional	Av. Treze de Maio, 946, Centro - Jaboticabal/SP CEP: 14870-160	Jaboticabal	Wilma Aparecida Trizolio Bars	(16) 3202-0781	wilma.bars@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Oito, 1.959 - Jardim Maria Paula - Jales/SP CEP: 15704-102	Jales	Priscila do Nascimento Diniz	(17) 3632-1909	priscila.diniz@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Governador Armando Salles, 218 - Jaú/SP CEP 17201-360	Jaú	Jorge Henrique Yuiti Seki	(14) 3622-6088	jorge.seki@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Santa Helena, 436 - Jardim Alvorada - Marília/SP CEP: 17513-322	Marília	Paula Renata de Sá Marques	(14) 3433-2744	prsmarques@sp.gov.br

CATI Regional	Av. Nossa Sra. do Bom Sucesso, 1181 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010	Pindamonhangaba	José Fernando R. Palomas	(12) 3643-2022	jose.palomas@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Campos Sales, 282 - Presidente Venceslau/SP - CEP: 19400-000	Presidente Venceslau	Neuza Gonçalves Ventura	(18) 3271-1215	neuza.ventura@sp.gov.br
CATI Regional	Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP - CEP: 11.030-500	Santos	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	(13) 3261-2830	alessandra.marcos@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1.060 - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13870-210	São João Da Boa Vista	Maria Cecilia Cruz	(19) 3623-3723	maria.cruz@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Páscual Valle, 266 - Vila Maceno - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15060-050	São José Do Rio Preto	Marcos Antonio Pires	(17)3224-7533	marcos.pires@sp.gov.br
CATI Regional	Rua Itacolomé, nº 3096 - Votuporanga/SP CEP: 15500-467	Votuporanga	Rodrigo Feletto	(17) 3421-3188	amauri.mendonca@sp.gov.br
CDA Regional	Av. Barão do Rio Branco, 1954 - Parque Santo Antônio, Andradina/SP CEP: 16900-070	Andradina	Glauca Jaqueline Alves de Campos	(18) 3722-3942	gcampos@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Treze de Maio, 1352 - Vila Xavier, Araraquara/SP CEP: 14810-088	Araraquara	Andreia Frias Furtado	(16) 3333-1073	andreia.furtado@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Via Chico Mendes, 50 esquina com Av. Getúlio Vargas - Assis/SP CEP: 19810005	Assis	Regina Maura de Oliveira Turini	(18) 3324-1955	regina.turini@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Quatro, 966 - Barretos/SP CEP: 14780-005	Barretos	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	(17) 3322-8012	mysbcardoso@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Tanabi, 96 - Catanduva/SP CEP: 15803-060	Catanduva	Gustavo Catelan Rodrigues	(17) 3522-1996	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
CDA Regional	Av. Ariberto Pereira da Cunha, 310 - Guaratinguetá/SP CEP: 12516-410	Guaratinguetá	Alessandra Costa Burdin	(12) 3125-3010	alessandra@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Um, 2311 - Jales/SP CEP: 15704-108	Jales	Priscila do Nascimento Diniz	(17) 3632-7151	priscila.diniz@sp.gov.br
CDA Regional	Rua João Kuhl Filho, s/n - Parque Cidade - Limeira/SP CEP: 13480-731	Limeira	Diego de T. Lima da Silva	(19) 3441-2514	dtsilva@sp.gov.br
CDA Regional	Av. Tiradentes, 340 - Lins/SP CEP: 16400-050	Lins	Sandra Neves Saunite	(14) 3522-2470	snantunes@sp.gov.br
CDA Regional	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, 35 - Mogi das Cruzes/SP CEP: 08780-210	Mogi das Cruzes	Cristiana Ferreira Barrence	(11) 4796-4513	cristiana.barrence@sp.gov.br
CDA Regional	Av. Padre João Vieira Ramalho, 397 - Bairro: Mirante - Mogi Mirim/SP CEP: 13801-084	Mogi Mirim	Michele Fernanda Leme de Araujo	(19) 3862-3073	mflaraujo@sp.gov.br
CDA Regional	Rua 8 nº 946 - Orlandia/SP CEP: 14.620-000	Orlândia	Maristela Vanzolin Maia	(16) 3826-2190	mvmaia@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Duque de Caxias, 737 - Ourinhos/SP CEP: 19911-801	Ourinhos	Alda Balduino da Rocha	(14) 3322-8400	alda.rocha@sp.gov.br

CDA Regional	Rua Campos Sales, 507 - Piracicaba/SP CEP: 13400-200	Piracicaba	Silvana da Silva Cruz	(19) 3433-5309	silvana.cruz@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155 - Taubaté/SP CEP: 12030-190	Taubaté	José Fernando R. Palomas	(12) 3633-3455	jose.palomas@sp.gov.br
CDA Regional	Rua Bororós, 901 - Tupã/SP CEP: 17600-020	Tupã	Marco Antonio Nistarda	(14) 3496-7281	marco.nistarda@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Estrada 14 KM 06 - Zona Rural, CEP 17800-000	Adamantina	Márcia Cristina de Mello Zonta	(18) 3521-4800	marcia.mello@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Estrada Vicinal Nemezião de Souza Pereira , km 06, Bairro Timboré, Andradina - SP, CEP 16905235	Andradina	Júlio Cesar Bevilaqua	(18) 3722-9350	julio.bevilaqua@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Rodovia SP 333, 0, Rodovia-Rural, Assis - SP, CEP 19805.-000	Assis	Pâmela Cristina e Santos	(18) 3321-2026	pamela.santos@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Avenida Rodrigues Alves 40-40 Bauru - SP, CEP 17.034-285 (Em frente ao Horto Florestal)	Bauru	Mirian de Souza Fileti	(14) 3203-3257	mfileti@sp.gov.br
APTA REGIONAL	R. Rui Barbosa Colina - SP, CEP 14770-000	Colina	Sueli Machado	(17) 3341-1902	srmachado@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Rodovia BR116, Km 460, em Parquera Açú - SP, CEP 11930-000.	Parquera-açu	Adélia Cristina de Souza Domingues	(13) 3856-1656	adelia.domingues@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 - Triângulo, Pindamonhangaba - SP, CEP: 12400-970	Pindamonhangaba	Osmir José dos Santos	(12) 3642-1812	osmir.santos@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 - Triângulo, Pindamonhangaba - SP, CEP: 12400-970	Pindamonhangaba	Osmir José dos Santos	(12) 3642-1812	osmir.santos@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Rodovia Washington Luiz (Sp-310), KM 372, Rural, Pindorama-SP, CEP 15830-000	Pindorama	Maria Conceição Lopes	(17) 3572-1592	maclopes@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Rua Alberto Coral, 1500 - Vila Fátima, Piracicaba - SP, CEP 13412-050	Piracicaba	Fabiana Bueno de Camargo Almeida	(19) 3421-5196	fabiana.camargo@sp.gov.br
APTA REGIONAL	Rodovia Raposo Tavares km 563 Presidente Prudente - SP, CEP: 19063-005.	Presidente Prudente	Jacqueline de Abreu Sanchez Silva	(18) 3222-0732	jacqueline.sanchez@sp.gov.br
Instituto Agrônomo de Campinas - Sede	Av. Barão de Itapura, 1481 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13020-902	Campinas	Priscila Cristina da Silva	(19) 2137-0600	priscsilva@sp.gov.br
IAC - Fazenda Santa Elisa	Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 - Jd.Ns.Sra.Auxiliadora - Campinas - SP - 13075-630 - Fazenda Santa Elisa	Campinas	Priscila Cristina da Silva	(19) 3202-1650	priscsilva@sp.gov.br
IAC - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana	Rod. Antonio Duarte Nogueira - km 321 - Anel Viário Contorno Sul - Ribeirão Preto - SP - Centro de Cana	Ribeirão Preto	Priscila Cristina da Silva	(16) 3919-5959	priscsilva@sp.gov.br
IAC - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura	Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis - SP - CEP 13490-970 - Citricultura	Cordeirópolis	Priscila Cristina da Silva	(19) 3546-1399	priscsilva@sp.gov.br

Instituto de Zootecnia de Nova Odessa - Sede	Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - CEP: 13380-011	Nova Odessa	Sebastião Aparecido Teixeira	(19) 3476-0800	teixeira@sp.gov.br
IZ - Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte de Sertãozinho	Rod. Carlos Tonani, km 93 - Zona Rural - CEP: 14160-900	Sertãozinho	Sebastião Aparecido Teixeira	(16) 3475-9140	teixeira@sp.gov.br
Instituto de Pesca SP - Sede	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 - Vila Mariana - CEP: 04014-900	São Paulo	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	(11) 3871-7500	sevangelista@sp.gov.br
IP - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental de São José do Rio Preto	Rodovia Washington Luiz, KM 445 - CEP: 15025-970	São José do Rio Preto	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	(17) 3232-1777	sevangelista@sp.gov.br
IP - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Marinho de Santos	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - CEP: 11030-500	Santos	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	(13) 3261-1900	sevangelista@sp.gov.br
Instituto Biológico de SP - Sede	Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, CEP: 04014-900	São Paulo	Aline Alves de Souza Lima	(11) 5087-1700	aalima@sp.gov.br

Anexo I.1**Estudo Técnico Preliminar 8/2024****1. Informações Básicas**

Número do processo: 007.00007425/2024-38

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda que consta no processo SEI 007.00007425/2024-38, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções que venham ser identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A finalidade deste documento é analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de serviço de Solução de Telefonia Corporativa baseado na tecnologia voz sobre IP (VoIP) e TDM, composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento de aparelhos telefônicos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, canais de comunicação, sistema de gestão, distribuídos no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento dispõe atualmente de algumas centrais PABX e aparelhos telefônicos analógicos distribuídos em várias localidades. Destaca-se que o atual parque tecnológico de equipamentos de telefonia devido ao tempo de uso, naturalmente, alguns desses equipamentos vêm apresentando problemas técnicos e se tornando obsoletos dificultando a manutenção.

Considerando a importância e necessidade do uso de equipamentos modernos pelas diversas áreas de atuação pública, a fim de minimizar riscos de redução ou até mesmo paralisação de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

Considerando a essencialidade e necessidade de expansão do serviço de telefonia para atendimento das demandas de comunicação entre as unidades administrativas e a sua unificação.

Assim, expostas as motivações acima, pretende-se, com a escolha da melhor solução, o alcance dos objetivos conforme elencados abaixo:

Prover performance adequada na telefonia da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de modo a garantir que a comunicação e acesso aos sistemas e soluções de tecnologia de

voz e dados ocorram no menor tempo possível, viabilizando maior produtividade aos usuários;

Adquirir, de forma vantajosa para a instituição, solução de telefonia corporativa mais moderna que atenda aos requisitos do objeto nos aspectos ambientais e econômico-financeiros;

Utilização de recursos tecnológicos atualizados de telefonia corporativa VoIP nas demandas administrativas, atendendo da melhor forma possível os usuários da Secretária de Agricultura e Abastecimento no que tange aos serviços de comunicação.

Entrega de qualidade no serviço de telefonia corporativa a fim de garantir agilidade no desenvolvimento das atividades no que diz respeito à comunicação de voz entre as unidades administrativas e ao público externo.

Permitir que as demandas de comunicação de voz da Secretaria de Agricultura e Abastecimento sejam ininterruptas, de forma a garantir o funcionamento do sistema de telefonia corporativa de forma plena e contínua, permitindo eficiência na comunicação interna, institucional e externa com a população.

3 . Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Redes e Comunicação	Eliene Suzana Veiga de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em consonância com a legislação e normas que regulamentam a contratação e visando ao aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada, racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá se basear no presente estudo.

Nesse sentido, a presente seção visa descrever os requisitos que conduzirão as análises de soluções e definição daquela considerada mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

Deverá ser elaborado um plano de implantação detalhando as ações necessárias, os responsáveis envolvidos, o cronograma, o impacto previsto, plano testes, as informações de configuração, tais como mapas de distribuição dos ramais detalhado e o risco associação das atividades, observando as boas práticas de mercado.

O plano de implantação deverá ser elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após abertura da Ordem de Serviço, validado e aprovado pela equipe de fiscalização do contrato.

A solução deverá ser implantada de modo a não causar indisponibilidade dos sistemas de telefonia e serviços informatizados aos usuários da Secretaria de Agricultura e Abastecimento em horário comercial.

A implantação da solução deverá considerar a manutenção dos requisitos técnicos existentes.

Após a implantação da solução, deverá ser apresentado um relatório contendo detalhes sobre as quantidades de ramais físicos ativados com os respectivos aparelhos telefônicos, conforme plano de testes, para fins de comprovação da conclusão da implantação.

A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para instalação física até o DG (Distribuidor Geral) de todos os equipamentos ofertados na solução PABX e demais artefatos necessários para o funcionamento da solução;

Para cada equipamento adquirido, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a instalação no local designado, a configuração do equipamento conforme os planos definidos e entregue.

Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a realização de testes de performance e análise de problemas;

A solução deverá prover, de forma nativa, recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados compatíveis com a telefonia TDM, VoIP e infraestrutura de rede local;

A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a gerência e o monitoramento de todos os equipamentos que compõem a solução de forma remota, via interface web;

A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a conexão de dispositivos com endereços IPv4 à rede de telefonia da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

A solução deverá permitir alimentação elétrica local dos equipamentos telefônicos com entrada 100-240VAC 50-60Hz;

A solução deverá dispor de recursos capazes de fornecer interconexão, de forma nativa, com Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Telefonia IP e roteamento com a rede WAN, fornecendo suporte de comunicação para a telefonia local;

A solução deverá ser entregue com o licenciamento que permita a configuração e operacionalização para atender as capacidades de cada localidade;

A solução deverá possuir garantia de funcionamento adequado durante toda vigência do contrato;

A solução deverá permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância, com facilidade de supressão do código da operadora;

Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os equipamentos devem ser novos, devidamente instalados, configurados e possuírem garantia e suporte técnico on-site com troca de peças, durante todo o período de vigência do contrato;

5. Levantamento de Mercado

No Brasil, observa-se que os serviços de telefonia são prestados das seguintes formas:

Solução 1: Central telefônica (PABX) digital/ híbrida

Solução de abordagem tradicional de fornecimento de serviços de telefonia aos usuários internos e externos dos órgãos da administração pública, consiste no provimento de uma infraestrutura interna centrada em um dispositivo de comutação telefônica chamado de PABX (Private Automatic Branch Exchange) que é responsável pela interface entre os terminais telefônicos pessoais e o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) provido pelas operadoras do setor.

Essa abordagem também é chamada de on-premise, uma vez que necessita da aquisição de equipamentos e a sustentação de uma infraestrutura dedicada própria da organização, além da contratação do STFC. Essa forma de prestação de serviço de telefonia tradicional consiste na junção de determinadas partes básicas. Cada parte apresentada possui características específicas.

Resumidamente:

- Terminais telefônicos: é o aparelho de quem deseja realizar ligações telefônicas;
- Rede de acesso: é o meio de comunicação responsável por interconectar os terminais com a central telefônica;
- Central telefônica: é o equipamento que permite conectar os dois terminais que almejam estabelecer comunicação entre si.

Vantagens:

- Baixo custo de infraestrutura da central de comunicação (PABX) por muitos anos, com estimativa de vida útil em torno de 15 anos;
- Possibilidade de se trabalhar com diferentes tons de discagem;
- Baixo custo na configuração de funções adicionais à central;
- Maior controle e flexibilidade sobre o sistema de telefonia local;
- Não possui dependência de link de internet para funcionamento.

Solução 2: Comunicações unificadas (Unified Communication as a Service - UCaaS)

Solução com um conceito de comunicação que denota ser uma evolução da abordagem de telefonia em nuvem, ou seja, consiste na combinação de acesso e compartilhamento de dados, roteamento, gerenciamento de comunicações, entrega de serviços integrados de voz, mensagens, colaboração, vídeo e aplicações de conferência, entre outros serviços de comunicação.

As comunicações unificadas (UC ou UCaaS), são plataformas que integram, de forma inteligente, vários aplicativos de comunicação e colaboração para melhorar os processos de negócios. A combinação de presença e disponibilidade com voz, vídeo, e-mail e mensagens instantâneas facilita a comunicação pelo caminho ideal com funcionários, clientes e fornecedores, otimizando processos de negócios com as seguintes características:

- mesmas vantagens apresentadas na solução de telefonia em nuvem (cloud PABX);
- possibilidade de integração de diferentes aplicativos em uma única experiência de usuários;
- padronização dos serviços e dos fluxos de trabalhos;
- eliminação do uso de terminais fixos de telefonia;
- junção de aplicativos de comunicação, organização, colaboração e conferência

Solução 3: Telefonia em Nuvem (cloud telephony)

A telefonia em nuvem (Cloud Telephony), também chamada de PABX em nuvem (Cloud PABX), é um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo.

Segundo estudo realizado pela BrightlinkIP, esse modelo permite que a organização reduza os seus custos de capital (CAPEX) com a aquisição e manutenção de hardwares, seja a PABX propriamente dita, seja com os terminais de telefonia IP.

O serviço de telefonia em nuvem possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia.

Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos além do serviço de PABX em nuvem.

Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores ou via telefone celular.

Uma terceira opção menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem é a utilização de equipamentos terminais próprios em conjunto com a contratação do serviço de telefonia em nuvem.

6. Descrição da solução como um todo

A telefonia em nuvem é uma central telefônica que fica hospedada em servidores na internet. Ela segue a tendência de muitos outros sistemas de comunicação, que deixaram de ser analógicos e passaram para o meio digital.

No caso da telefonia, a tecnologia que possibilita isso é a VoIP (voz sobre protocolo de internet). Ela converte a voz em pacotes de dados que são transmitidos de um ponto a outro, da mesma forma que ocorre com os textos e imagens que vemos na internet, por exemplo.

O sistema PABX em nuvem é muito semelhante à versão IP. No entanto, em vez de ficar hospedado em servidores da empresa e utilizar softwares instalados nos computadores, ele fica armazenado na nuvem e pode ser acessado pela internet, por meio do navegador web.

Logo, é possível utilizar de qualquer aparelho, de qualquer lugar. Isso traz uma série de vantagens que se verá adiante. Fonte: (<https://blog.intelbras.com.br/telefonia>).

Solução de telefonia considerada evolução da telefonia tradicional, que tem como premissa de funcionamento a comutação telefônica em nuvem (Cloud Telephony), também chamada de PABX em nuvem (Cloud PABX).

Um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo. Tal modelo permite que a organização reduza os seus custos de capital (CAPEX) com a aquisição e manutenção de hardwares, seja a PABX propriamente dita, seja com os terminais de telefonia IP.

O serviço de telefonia em nuvem possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos além do serviço de PABX em nuvem.

Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores ou via telefone celular, uma terceira opção menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem é a contratação do serviço de telefonia em nuvem.

Considerando necessidade de pleno funcionamento da conexão à Internet para utilização da solução na infraestrutura local, além do consumo de banda da solução sendo

compartilhado com os demais serviços da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como a deficiência de funcionamento da solução na rede interna em caso de falhas de conexão com a Internet;

Também considerando que muitas localidades ainda não possuem infraestrutura necessária para o funcionamento do PABX em nuvem;

Entendemos que é arriscado a dependência de conexão à Internet no que tange ao tempo de disponibilidade da solução, assim, a solução em questão é considerada **inviável**.

Considerando que a **SOLUÇÃO 1 - Central telefônica (PABX) digital/ híbrida** apresenta os seguintes aspectos:

- a) tráfego predominante pela rede local e estrutura do local independente da internet;
- b) incidentes de manutenção corretiva e preventiva da telefonia;
- c) cobertura de peças e componentes dos equipamentos;
- d) modelo de solução encontra-se atualmente em funcionamento em algumas localidades com eficácia;
- e) solução economicamente mais vantajosa, sem prejuízo de futuros estudos com um olhar individualizado que apontem outras soluções considerando a realidade específica da Secretaria. 7
- f) utilização de mesma marca e modelo de PABX e Terminais nas regionais para padronização do sistema de telefonia e maior facilidade no controle e manutenção dos sistemas.

Diante dos aspectos citados acima, entende-se que a solução 1 como mais viável tecnicamente e economicamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa para o quantitativo total de centrais telefônicas levou em consideração os seguintes critérios:

Quantidade de localidades que necessitam atualmente do sistema de PABX; Quantidade de ramais de cada localidade;

Quantidade de troncos de cada localidade;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Central Telefônica	18627	unidade	59
2	Placa E1 para Tronco Digital	18627	unidade	60
3	Placa E1 para Tronco Digital	18627	unidade	80
4	Ramais Analógicos	18627	unidade	2036
5	Ramal Digital	18627	unidade	102
6	Aparelho Digital	18627	unidade	102
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	18627	unidade	59

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.319.991,00 (doze milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais)

DESCRIÇÃO		ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		VALOR REF TOTAL	VALOR REF TOTAL 5
DO	QTDE								
SERVIÇO		VALOR MENSAL	VALOR 5 ANOS	VALOR MENSAL	VALOR 5 ANOS	VALOR MENSAL	VALOR 5 ANOS	MENSAL	ANOS
Locação de PABX	59	179.132,00	10.747.920,00	210.357,04	12.621.422,40	226.510,51	13.590.630,60	205.333,18	12.319.991,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando necessidade de contratação, sob o ponto de vista técnico, dos itens conjuntamente para uma melhor gerência e fiscalização do contrato, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação, a saber, suprir a demanda administrativa;

Considerando a limitação na capacidade operacional e administrativa do órgão na gestão e uma quantidade expressiva de contratos no caso de parcelamento da contratação da solução, gerando prejuízo para o conjunto dos bens e serviços a serem contratados no que tange a fiscalização e gerenciamento da solução;

Considerando a possibilidade de ônus desproporcionais de fiscalização e de acompanhamento dos diversos contratos formalizados em comparação aos benefícios obtidos pela separação dos itens;

Considerando o que denota no artigo No artigo "O parcelamento do objeto de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União", ARAÚJO RAMOS (2019) esclarece que:

"(...) No âmbito da justificativa econômica, para a reunião de diversas pretensões contratuais em um único objeto licitatório, é importante registrar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada. Esse não poderá ser,

isoladamente, o motivo para a reunião dos itens, mas deve ser considerado como mais um elemento na justificativa administrativa para o afastamento da regra geral do parcelamento.

Conclui-se pelo **não parcelamento da solução**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020, podemos utilizar como comparação o **CONTRATO COTIN n.º 05/2023** já que seu escopo guarda relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida (anexo).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É de fundamental importância para a sociedade, sendo referência em atendimentos de extrema complexidade. Portanto, é imprescindível o andamento da presente contratação para que o atendimento da demanda pública não seja prejudicado.

O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que busca garantir o cumprimento da missão institucional de "promover assistência humanizada e de excelência à saúde do cidadão, integrando-se às políticas públicas de saúde, servindo de campo moderno e dinâmico para ensino, pesquisa e extensão".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Comunicação por voz com boa qualidade;
- Melhoria da comunicação institucional como um todo;
- Economicidade com o serviço contratado;
- Unificação do sistema de telefonia;
- Estabilidade na comunicação por se tratar de solução on-premisse;
- Padronização do parque de telefonia das regionais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

13. Providências a serem adotadas

Não se aplica, pois todos os serviços necessários para implantação serão realizados pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências das instalações deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários.

A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>

/logisticapublica-sustentavel/materiais-de-apoio/biblioteca-digital/guia-nacional-de-licitacoes-sustentaveis-da-agu2016.pdf) e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), sempre que aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação é plenamente justificada, uma vez que a Secretaria não possui um contrato unificado para este tipo de serviço. Do ponto de vista técnico, essa contratação é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria sem interrupções.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:24:40

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, CELEBRADO ENTRE
O(A) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DO(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede na PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254, – CEP: 01037.912, na cidade de SÃO PAULO /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Senhor OTTO LUIZ CASTRO NUNES, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	01	Central telefônica	18627	UNI	59		
	02	Placa E1 para Tronco Digital	18627	UNI	60		

	03	Troncos Analógicos	18627	UNI	80		
	04	Ramais Analógicos	18627	UNI	2.036		
	05	Ramal Digital	18627	UNI	102		
	06	Aparelho Digital	18627	UNI	102		
	07	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	18627	UNI	59		
		VALOR TOTAL					

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta), contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até (indicar o prazo), contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XXXXXX para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar

se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.1.38.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.1.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.40. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.40.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere o subitem anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. *Gestão/Unidade*: 130222- Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

15.1.2. *Fonte de Recursos*: 001;

15.1.3. *Programa de Trabalho*: 130103 - 2012213862160000;

15.1.4. *Elemento de Despesa*: 339039;

15.1.5. *Plano Interno*: a informar.

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
PANILHA DE PROPOSTA

Nº do Processo: 007.00007425/2024-38

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Solução de Telefonia Corporativa-
PABX Regionais

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	01	Central telefônica	18627	UNI	59		
	02	Placa E1 para Tronco Digital	18627	UNI	60		
	03	Troncos Analógicos	18627	UNI	80		
	04	Ramais Analógicos	18627	UNI	2.036		
	05	Ramal Digital	18627	UNI	102		
	06	Aparelho Digital	18627	UNI	102		
	07	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	18627	UNI	59		
		VALOR TOTAL					

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.1
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI.2
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.5
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Otto Luiz Castro Nunes
Cargo:	Coordenador
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo Contratante:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela Contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura: